

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**DECRETO Nº 019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*"Suspende o recolhimento da Contribuição Sindical de servidores e empregados públicos do município de CAPELA- ALAGOAS e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe que:

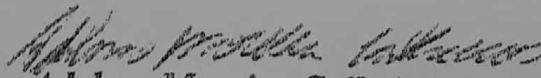
**CONSIDERANDO**, que a Portaria nº 421, de 05 de abril de 2017, do Ministério do Trabalho, suspendeu os efeitos da instrução normativa nº 01, de 17 de fevereiro de 2017, que determinava o recolhimento da contribuição sindical prevista no Art. 578, da CLT;

**DECRETA:**

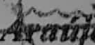
Art. 1º Fica suspenso o recolhimento da contribuição sindical, prevista no Art. 578 e seguintes, da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capela -AL, em 13 de dezembro de 2017.

  
Adelmo Moreira Calheiros  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela- Centro Administrativo Governador Geraldo Medeiros de Melo, situado na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, Capela, Estado de Alagoas, para conhecimento dos munícipes e demais interessados, em 13 de dezembro de 2017.

  
Yiallo de Araújo Melo  
Secretário Municipal de Administração